

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:048209C7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2022

Portaria nº 117/2022-GS/SGPA
HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matricula	Secretaria	Período
01	2022/6505	Fernando Francisco da Silva	25356-1/1	Saúde	2011/2016
02	2022/6507	Fernando Francisco da Silva	25356-1/1	Saúde	2016/2021
03	2022/6849	Cleise Querino Carneiro de Santana	60100-4/1	Saúde	2015/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de maio de 2022.

• **CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e de Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:00D676EC

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - SDSDH

A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 010/2022 - SDSDH, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização da Seleção Pública Simplificada nº 001/2022, autorizada pelo Decreto nº 071/2022, destinada a seleção de candidatos para contratações temporárias e formação de cadastro de reserva para o desempenho de diversas funções no Programa Criança Feliz da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda (SDSDH), com sede na Avenida Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-010.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital visa a contratação temporária de 05 profissionais, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste instrumento.

A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. I

Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.olinda.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- Não possuir antecedentes criminais e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- g) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção administrativa, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) Preencher os requisitos de formação exigidos e descritos no item 2.2 deste edital.

ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

<p>Função: Coordenação do Programa Criança Feliz Código: SDSCDH- 01 Carga horária: 40h semanais Remuneração: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) 01 vaga</p>	<p>Perfil: profissional de nível superior, graduado em serviço social, pedagogia ou psicologia, com experiência em gestão de programas e/ou projetos, que atuará na coordenação e gestão do Programa, bem como na articulação dos serviços socioassistenciais e das políticas setoriais no território. Atribuições: Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do Programa Criança Feliz; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; manter a equipe atualizada sobre as normativas técnicas e portarias ministeriais referentes ao Programa Criança Feliz; realizar mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social, referente à primeira infância; realizar visitas técnicas e institucionais; acompanhar e monitorar o fluxo de procedimentos e informações com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos no Programa Criança Feliz; discutir com os técnicos e os visitantes a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Acompanhar o registro de dados socioassistenciais no prontuário SUAS; coordenar o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas pelos serviços CRAS, CREAS, Unidades de Acolhimento, dentre outros, no que se refere à primeira infância; sistematizar os registros de informações e monitorar o envio regular de informações sobre os serviços e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; contribuir para a avaliação e diagnóstico socioassistencial dos resultados obtidos pelos serviços; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; planejar e executar eventos, seminários, palestras, campanhas educativas e informativas, por iniciativa da Unidade ou quando convidado; executar outras atividades compatíveis com a função.</p>
<p>Função: Técnico do Programa Criança Feliz Código: SDSCDH- 02 Carga horária: 30h semanais Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) 04 vagas</p>	<p>Perfil: profissional do SUAS, com graduação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, com experiência na Proteção Social Básica. Atuará na implementação e supervisão técnica do Programa, nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitantes locais, no apoio ao planejamento e registro de informações no sistema eletrônico do Programa, bem como na articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a política setorial da assistência social;</p>

LOCAIS DE TRABALHO

O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, em seus prédios e/ou áreas que perfazem a sua estrutura.

O local de trabalho do candidato classificado poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho a que será submetido.

DAS VAGAS

Para esse Processo Seletivo as vagas estão distribuídas conforme disposto no Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

Os candidatos classificados para os cargos sem disponibilidade de vagas no momento da publicação deste Edital, conforme indicado no Anexo I, formarão um cadastro de reserva (CR), e tais vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, mediante Decreto, poderão ser convocados candidatos aprovados, que não tenham sido previamente convocados para o número de vagas existentes, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas, por função, ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 1º, §1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às avaliações, ao conteúdo, horário e local das avaliações, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade com o que determina o art. 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do superior Tribunal de Justiça.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição, comprovando e especificando a sua deficiência, em conformidade com o disposto no art. 2º, IV, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Caso não declarem, ficarão impedidos de concorrer às vagas reservadas, disputando as de classificação geral.

A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município de Olinda ou entidade por ele credenciada.

No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital (Declaração de Deficiência), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são **gratuitas** e serão realizadas, exclusivamente, de **forma presencial**, na sede do na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-010, no período estabelecido no Anexo V, no horário das 8h às 13h.

Para ter acesso ao local da inscrição, o candidato deverá estar munido do cartão de vacinação contra a COVID 19 e documento de identificação com foto.

Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração e locais de trabalho da função.

Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” constante do Anexo II deste Edital, juntamente com o “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, cuja capa deve seguir o modelo constante do Anexo III, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 5.5 adiante, disponíveis no site www.olinda.pe.gov.br.

Na “CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

Juntamente com o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” e o “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, o interessado deverá entregar cópias dos seguintes documentos em envelope lacrado e devidamente identificado conforme subitem 5.8:

RG – Registro Geral de Identificação;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Comprovação de cumprimento dos requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital, conforme a função que o candidato deseja concorrer;

Comprovante de Residência/de Domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;

Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem considerados na Avaliação Curricular, conforme pontuações descritas no Anexo IV do Edital.

Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega da documentação no momento da inscrição presencial.

É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.

O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22cm por 30cm, devendo conter em seu interior todos os documentos indicados no subitem 5.5. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022– SDSDH

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital, sendo vedada, inclusive, a inscrição condicional ou extemporânea.

A veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar o Formulário de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

Serão desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem os documentos descritos no subitem 5.5 e aqueles que realizarem mais de uma inscrição.

Efetuada a inscrição, o candidato receberá o Comprovante de Inscrição, o qual deverá ser mantido em seu poder e apresentado no local da contratação quando solicitado.

DA SELEÇÃO

A presente Seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo V – Calendário.

A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e será pontuada conforme a Tabela de Pontuação contida no Anexo IV deste Edital.

Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, os quais serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no subitem 2.1 deste Edital.

Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo e será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
- b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
- c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
- d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8 A participação em cursos do Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CAPACITASUAS) deverá ser comprovada através da apresentação de certificados emitidos pelo referido programa, com a carga horária mínima de 20 horas.

A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Estarão classificados os candidatos aprovados na Avaliação Curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital, sendo o Resultado do Processo Seletivo Simplificado o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Análise de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na Análise de Títulos;
- c) Maior idade;
- d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008, que alterou o art. 440 do CPP.

Apesar do disposto nos subitens 7.1 e 7.2, fica assegurada aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos demais critérios previstos no item 6.2.

Tanto o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, como o Resultado Final, estarão à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-010, e serão homologados através de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), observando-se a ordem decrescente de pontuação.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, sob pena de preclusão. A impugnação deverá ser protocolada no Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), direcionada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que tomará os procedimentos para a devida apreciação.

8.2. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

8.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular deste Processo Seletivo, o qual deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, apresentado em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, e deverá ser entregue, de forma presencial, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, no período estabelecido no Anexo V, no horário das 8h às 13h.

O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que, verificando que o mesmo atende às questões preliminares dispostas nos subitens 8.3 a 8.5 deste Edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, poderá alterar a decisão anterior.

Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou em local diverso do estipulado neste Edital, bem como recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Preencher o recurso com letra de forma e legível; e,
- b) Apresentar argumentos claros e concisos.

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados serão contratados por prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda.

A convocação para a contratação se dará por meio de publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR) dirigida ao endereço constante no formulário de inscrição do candidato convocado, sendo ele o único responsável pela correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda.

O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e será imediatamente convocado o candidato seguinte da listagem oficial de aprovados.

No ato da contratação os candidatos deverão estar munidos, obrigatoriamente, das vias originais e cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado;
- k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
- m) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;
- n) Declaração de inexistência de nepotismo.

Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda na convocação.

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

O contrato extinguir-se-á por interesse da administração pública, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Público Simplificado. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Público Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e o resultado divulgado no Portal da Prefeitura de Olinda no endereço eletrônico www.olinda.pe.gov.br.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, no momento de inscrição e enquanto estiver participando deste Processo Seletivo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Olinda no endereço eletrônico www.olinda.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.

O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

A Seleção Pública Simplificada de que trata o presente Edital será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda e terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, em conformidade com o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002, a contar da data de homologação do Resultado Final na imprensa oficial.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado do presente processo.

As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações e atualizações, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Público Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Olinda/PE.

Olinda, 13 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO SOUSA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO MENSAL

FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE (REQUISITOS)	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Coordenação - profissional de nível superior, graduado em serviço social, pedagogia ou psicologia, com experiência em gestão de programas e/ou projetos	R\$ 1.800,00	40h	1	-	1
Técnico do Programa Criança Feliz - profissional com graduação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, com experiência no SUAS.	R\$ 1.212,00	30h	3	1	4

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Sexo: () F () M				
Nome da mãe				
Data de Nascimento //		Local de Nascimento		Estado ou País
Endereço			Bairro	
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				
Profissão/Nº da Carteira do Conselho de Classe				
Número do CPF		Número do RG	Orgão e Estado Emissor /	Data de Emissão //
Cargo/Função			Código do Cargo/Função concorrida	
Pessoa com deficiência?		Qual?		

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

Olinda, ____ de ____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Comprovante de inscrição

O (a) Candidato (a) _____ está inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificada 001/2022 da SDSH / OLINDA, concorrendo ao cargo de _____. Inscrição realizada em ____/____/_____

ANEXO III – CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO A QUE CONCORRE: _____

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada nº 001/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO:		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos verídicos acima descritos e apresentados em anexo.

Olinda, ____ de ____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nível Superior Completo

Candidato (a) à função de () Coordenação () Técnico

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu, referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	6	6
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre – Sistema Único da Assistência Social – SUAS ou em Serviços da Proteção Social Básica	7 pontos por período de 6 meses trabalhados (máximo 5 anos)	70
Participação em cursos do CAPACITASUAS, fóruns e seminários referentes ao SUAS, com carga horária mínima de 20 horas	01 ponto por cada participação (máximo 6 pontos)	6
TOTAL		100

ANEXO V – CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	14/06/2022	Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-010
Prazo para impugnação do Edital	15 e 17/06/2022 – dois dias úteis	-
Prazo para retificação e republicação do Edital	20 e 21/06/2022 – dois dias úteis	-
Período de Inscrição	22, 27, 28, 29, 30/06 - 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14/07. 15 dias	Exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-010, em dias úteis, no horário das 8h às 13h.
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	15 e 18/07 – dois dias úteis	Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-010
Divulgação do Resultado Preliminar – Lista por ordem de Classificação	19/07	Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-010
Recebimento de Recurso contra o Resultado Preliminar	20 e 21/07 – dois dias úteis	Exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-010, em dias úteis, no horário das 8h às 13h.
Julgamento dos Recursos interpostos contra o Resultado Preliminar	22/07	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	25/07	Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-010

ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO A QUE CONCORRE:

À Presidente da Comissão,

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, solicito revisão da minha Avaliação Curricular pelas seguintes razões:

Olinda, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO VII – REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Olinda, ____ de _____ de 2022.

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado,

I – Dados do Impugnante:

Eu, _____ (nome), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar impugnação ao Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo de Simplificado que visa contratações temporárias para o desempenho de diversas funções no Programa Criança Feliz (PCF) da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, com fundamentos nas razões abaixo apresentadas.

II – Fundamentação da Impugnação:

ASSINATURA DO SOLICITANTE

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA)**

Nome do Médico: _____
CRM / UF: _____ **Especialidade:** _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Olinda, ____ de _____ de 2022.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador: 14A55776

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2022- PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL
EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, usando de suas atribuições legais, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO tornam público e normatizam o presente edital, para o processo de seleção do auxílio transporte estudantil. O auxílio estudantil é referente ao exercício do segundo semestre de 2022, para estudantes matriculados regularmente em cursos presenciais em instituições de níveis técnicos e superiores pública ou privadas, residentes no município de Pesqueira-PE. As bases legais deste edital é a Lei Municipal de nº 3.415/2022.

1 DO OBJETO

Concessão por meio deste edital, auxílio financeiro direto a estudantes do município de Pesqueira-PE cursantes em instituições de ensino técnico e superior na modalidade presencial residentes no município, e que se desloca diariamente entre o município e as cidades circunvizinhas.

2 DO CONOGRAMA

2.1 O processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do extrato do Edital no Diário da AMUPE	13/06/2022
Publicação do Edital no site Institucional da Prefeitura de Pesqueira - PE.	13/06/2022
Impugnação do Edital	14/06/2022 e 15/06/2022
Julgamento da Impugnação	16/06/2022
Resultado do Julgamento da Impugnação	16/06/2022
INSCRIÇÃO	
Inscrições	20/06/2022 a 27/06/2022
AVALIAÇÃO	
Avaliação socioeconômica	28/06/2022 a 04/07/2022
Divulgação das avaliações socioeconômicas	05/07/2022
Período para recurso da Avaliação Socioeconômica	06 e 07/07/2022
Divulgação dos resultados do recurso	08/07/2022
RESULTADO	
Resultado preliminar	08/07/2022
Recurso ao resultado preliminar	08/07/2022 a 11/07/2022
Resultado Final	12/07/2022
Publicação da Portaria com a Lista dos Contemplados	13/07/2022
Assinatura do Termo de Compromisso	14 a 15/07/2022

3 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

3.1 Para fins de contemplação do auxílio estudantil, com base na Lei Municipal de nº 3.415/2022 no seu Art. 1º inciso I ao IV, o candidato deverá comprovar para concorrer ao referido processo:

- I. Esteja inserido em um núcleo familiar cuja renda mensal familiar total seja de até 03 (três) salários mínimos vigentes;
- II. Tenha residência no Município de Pesqueira;
- III. Esteja matriculado, na modalidade presencial, em Curso Superior (universitário), Curso Técnico, ou em Colégio Agrícola;
- IV. Esteja quite com a Fazenda Municipal;

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **20 de junho a 27 de junho de 2022 (exceto fim de semana e feriados)**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira, localizada no endereço Av. AV. Cel. Carlos de Brito. S/n, Prado, Pesqueira-PE, Centro, Pesqueira-PE no período **das 08:h00 às 14:h00**, A inscrição dos estudantes nos auxílios que tratam este edital será realizada **EXCLUSIVAMENTE** na Sede da Secretaria de Educação.

4.2 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital.

4.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos que **NÃO** estejam requeridos por este edital.

4.4 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante ou responsável.

4.5 Cabe ao estudante ou responsável a impressão dos anexos e formulários para preenchimentos devidos, fornecendo documentos e dados verídicos para a composição da comprovação, o descumprimento, o estudante ou responsável poderá responder com base no código penal art. 297.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 Os Formulários, Questionários e Anexos do processo de inscrição, serão disponibilizados no edital e publicizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, através do endereço eletrônico: <https://www.pesqueira.pe.gov.br> onde o estudante ou responsável deverá imprimir e preencher os mesmos, para entrega no ato da inscrição.

5.2 O acompanhamento da inscrição, será publicizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, onde só será divulgado dados com o protocolo e o nome completo do estudante, através do endereço eletrônico: <https://www.pesqueira.pe.gov.br>, cabendo ao estudante ou responsável o acompanhamento da inscrição.